

Jornal Regional

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO 9.243

José Fernando Pereira dos Santos

Dir. Responsável

DRACENA/SP - www.portalregional.net.br

DIGITAL 

Ft-Polícia Rodoviária

36
ANOS



TRÁFICO DE DROGAS

Mulher de 21 anos é presa transportando mais de 17 quilos de cocaína em um ônibus

P.8

DESCAMINHO

Mais de 200 aparelhos celulares são apreendidos em Presidente Epitácio

P.5

CONDENAÇÃO POR HOMICÍDIO

Ex-marido é condenado a 24 anos de prisão pelo assassinato de ex-esposa

P.14

COMBATE À DENGUE

Novo mutirão de limpeza contra o Aedes começa na próxima segunda-feira (20)

P.17

 **Unifadra**
Construindo seu futuro



**Jornal Regional/
Portal Regional
muito mais
digital**

Comercial e Redação:
(18) 99764-1912

Assinaturas:
(18) 99180-8742

E-mails:
jornalismo@portalregional.net.br
comercial@portalregional.net.br
atosoficiais@portalregional.net.br

Jornal Regional
DIGITAL

JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ
15.763.376/0001-25

Inscr. Est.
292.119.846.111

Rua:
Cristina Pompilio Schmidt, Nº 42
Bairro:
Frei Moacir I

Representante em
São Paulo: Revesp

Diretor: José Fernando Pereira
dos Santos

Jornalista Responsável:
Gilmar Pinatto
(Mib 24051)

Cultura e Turismo planejam ações para fomentar o turismo rural

DIR. DE COMUNICAÇÃO

O secretário de Cultura e Turismo de Dracena, Douglas Carvalho e a coordenadora de Turismo Lucinéia Figueiredo realizaram no último dia 4/05, uma visita técnica à Fazenda Catarina. Foram recebidos pelo proprietário do local, André Fioravanti. Conheceram a propriedade e todo o processo de fabricação da Cachaça Catarina.

O ambiente rural traz um potencial turístico para visitaç o, todos os locais da Destilaria Vit ria possuem sua beleza e organiza o, resultando em atrativos tursticos para tal atividade do segmento de Turismo Rural. Os ton es de madeira com armazenamento da cacha a, exalam um aroma agrad vel aos adeptos a esse gosto peculiar.

A Cacha a Catarina tem reconhecimento internacional, j  foi ganhadora por tr s anos consecutivos de medalha de ouro. O local da fazenda j  foi da fam lia Fioravanti, permanecendo atualmente o bisneto da matriarca, sra. Caterine Fioravanti - em continuidade na propriedade.

Iniciou em 2008 com este seguimento da planta o de cana-de-a u ar e assim a produ o de



Ft- Dir. de Comunica o

Andr  Fioravanti, Lucin ia Figueiredo e Douglas Carvalho

cacha a. Este renome da fam lia   uma tradi o hist rica - com um dos pioneiros fundadores do munic pio, isso desperta na comunidade maior interesse em conhecer o local.

Ser  realizado um planejamento e

organiza o para agendamento de visita o   propriedade. Mais um atrativo para o munic pio de Dracena destacar ainda mais a atividade para fomento do Turismo Rural.



3º EDIÇÃO DO



EMPREENDA TUR
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
DE DRACENA-SP



PALESTRA MAGNA COM
ROBERTO DE LUCENA,
SECRETÁRIO DE TURISMO E
VIAGENS DO ESTADO DE SÃO
PAULO

24
MAIO
ÀS 09
HORAS

LANÇAMENTO DO PROGRAMA AGENTES EMPREENDEDORES EM TURISMO

TREINAMENTOS | CAPACITAÇÃO | PALESTRAS

CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES DO TURISMO

FEIRÃO DE NEGÓCIOS | EXPOSIÇÃO | SHOWS AO VIVO

INSCRIÇÃO:



SEX/24

DANY MYLER

DJ LUCAS BEAT

Laubet

RICK PARÃO
DO PORRÃO

ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

INÍCIO DOS SHOWS ÀS 19 HORAS

APOIO:

REALIZAÇÃO:



ADEC - Rua Dom Pedro, 1279 bairro São Francisco

Carro atinge bicicleta e ciclista sofre ferimentos graves em estrada de Dracena

Fts- Jorge Zanoni



Fts- Jorge Zanoni



Ciclista de 19 anos teve ferimentos graves no acidente

Veículo bateu na traseira da bicicleta

POR G1 PRUDENTE

Um ciclista, de 19 anos, foi socorrido com ferimentos graves depois de ser atropelado

do por um carro na via de acesso à Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira (SPA-126/563), na madrugada de ontem (12), em Dracena.

Os envolvidos transitavam no sentido de Dracena a (Ouro Verde) quando, por motivos ainda a serem esclarecidos, o carro bateu na traseira da bicicleta, na altura do km 6.

A vítima foi socorrida com ferimentos graves e encaminhada pelo Corpo de Bombeiros ao Pronto-socorro de Dracena.

O motorista do veículo, de 49 anos, não teve ferimentos. Ele foi submetido ao teste do bafômetro, que resultou negativo para a ingestão de álcool.

A Polícia Científica foi acionada para realizar a perícia no local.

Drogarias **Farmais** sempre por você

clube de vantagens GRA

A cada R\$30,00 em compras de perfumaria, cadastre-se no **Clube de Vantagens GRA** e concorra a 1 dia de Rainha). Sorteio dia 05/06/2024.

Mês das mães *te amo*

Mais de 200 aparelhos celulares sem documentos fiscais são apreendidos em Presidente Epitácio



Ft-PMR

Descaminho: 212 telefones celulares foram apreendidos sábado (11) pela PMR na SP-270

POLÍCIA RODOVIÁRIA


A Polícia Militar Rodoviária (PMR), registrou ocorrência de descaminho com apreensão de mais de 200 aparelhos celulares, sábado (11) por volta das 21h30 na rodovia Raposo Tavares (SP-270) em Presidente Epitácio. Um homem foi preso.

Durante a operação "Cosud", equipe da PMR abordou na SP-270 um caminhão com placas de Campo Grande (MS) e o condutor apresentou grande nervosismo.

Em ato contínuo na vistoria veicular, foram localizados no interior da cabine do caminhão, 212 tele-

fores celulares, todos de origem estrangeira sem a devida documentação fiscal, sendo 15 unidades de a(duzentos e doze) sendo os modelos Xioami redimi note 13 : total 15 unidades, Xioami redmi 12: total 48 unidades, Xioami redmi 13c: total 44 unidades, Xioami poco x6 pro: total 5 unidades, Spark 20 pro x: total 27 unidades e 73 Apple iPhones novos modelos diversos.

Foram indiciados dois homens dois homens, naturais de Tamboara (PR), sendo um deles, E.S.A. de 58 anos preso em flagrante que após pagar fiança no valor de R\$ 2 mil, foi solto e responderá o processo por descaminho em liberdade. O caminhão e a carga de celulares ficaram apreendidos.




DRACENA
FM101.5

de SEG a SEX,
às 7h da manhã


EDIÇÃO REGIONAL

JORNAL DA

MANHÃ

DRACENA 

apresentação:
CLÁUDIO JOSÉ
JOÃO PAULO BENINI



SANTA HELENA
HOME CENTER

Corpo do repórter Marcos Maia é sepultado no Cemitério de Dracena



Fts-Bastidores da Notícia

Marcos Maia foi sepultado ontem no Cemitério Municipal de Dracena



Fts-Bastidores da Notícia

O repórter trabalhou vários anos no Jornal Regional

BASTIDORES DA NOTÍCIA

Neste domingo, por volta das 10h15, ocorreu o sepultamento do repórter Marcos Maia na ala nova do Cemitério de Dracena, com as presenças parentes e amigos.

Marcos Maia tinha 62 anos e lutava contra um câncer e estava internado na Santa Casa de Dracena, vindo a óbito na madrugada de sábado (11).

Maia teve uma vida toda dedicada ao rádio e também foi repórter na área policial do Jornal Regional por vários anos.

Nascido em Junqueirópolis, em 1º de julho de 1961, Marcos Luiz Maia atuou ao longo de mais de 40 anos na cobertura de notícias relacionadas a assuntos da região de Nova Alta Paulista.

Um amigo e colega de trabalho, sereno, prestativo, que gozava de prestígio em toda a cidade, especialmente nos meios policiais.

À família e amigos, os nossos mais profundos sentimentos neste momento difícil. (Com colaboração g1 Prudente e site Jorge Zanoni de Dracena)

Almeida Tintas

Tudo para Pinturas Industriais e Imobiliárias

Tradição e honestidade



Loja 1: Av. José Bonifácio, 2585 - Dracena

(18) 3821-6102 / 3821-2846

Loja 2: Av. José Bonifácio, 1242 - Dracena

(18) 3821-1741 / 3822-6521

almeidatintas.osw@hotmail.com

Cel.: (18) 99776-7599

Prejuízos: perdas na soja do RS podem atingir 100% das áreas não colhidas

Ft-Canal Rural

CANAL RURAL



Grãos de soja excepcionalmente úmidos com as chuvas intensas que prejudicam a colheita no RS

A colheita da soja atinge 78% da área no Rio Grande do Sul. Os trabalhos avançaram 2 pontos percentuais desde a semana passada. Em igual momento do ano passado, eram 85%. A média dos últimos cinco anos é de 89%. As informações são do Informativo Conjuntural da Emater-RS.

De acordo com o órgão, até o início das intensas precipitações, ocorridas entre 29 de abril e 4 de maio, as produtividades obtidas nas áreas que eram consideradas satisfatórias chegavam a picos excelentes de 5.400 kg/ha ou a rendimento mediano, próximo a 3.000 kg/ha.

No entanto, em razão do evento climático adverso, que impediu a realização da colheita em vários períodos, a perspectiva da operação para as áreas restantes (24%) mudou abruptamente, e as perdas de produção serão elevadas, podendo atingir até 100% das áreas remanescentes.

Algumas infraestruturas de armazenagem de grãos também foram danificadas, o que pode afetar a produção colhida anteriormente, conforme o Emater-RS. “A colheita foi suspensa, durante todos os dias, na maior parte do estado.

Contudo, nas regiões Noroeste e Campanha, onde as precipitações iniciaram em 1 de maio, a operação pôde ser realizada entre os dias de 29 e 30 de abril, mas, de maneira precária, pois os grãos estavam excepcionalmente úmidos.

A colheita foi retomada, lentamente, na Campanha, a partir do dia 3 deste mês e ampliada nos dias seguintes. A qualidade dos grãos retirados de lavouras maduras, que estavam sob chuva durante vários dias, está inapropriada, e muitas não serão colhidas pela inviabilidade econômica.

MERCADO FINANCEIRO

	COMPRA	VENDA
DÓLAR	R\$ 5,12	R\$ 5,12
EURO	R\$ 5,53	R\$ 5,53
SELIC	13,75%	
TR	0,0%	
OURO	R\$ 387,63	
UFESP	R\$ 35,36	
UFM	R\$ 37,19	
	À VISTA	30 DIAS
BOI GORDO	R\$ 228,00	R\$ 230,00
MILHO (Campinas SP)	R\$ 58,20	
SOJA (60kg)	R\$ 132,15	

Passageira de ônibus é presa com mais de 17 quilos de cocaína em Presidente Prudente

POLÍCIA RODOVIÁRIA

No decorrer da Operação Impacto, a Polícia Militar Rodoviária (PMR) abordou hoje (13) de manhã na rodovia Raposo Tavares (SP-270) em Presidente Prudente um ônibus de Turismo que fazia o itinerário Cruz Alta (RS) a Barreiras (BA) transportando 26 passageiros e durante a fiscalização e checagem dos documentos, uma passageira demonstrou grande nervosismo e versão desconexa sobre a origem de sua viagem.

Na vistoria de sua bagagem no bagageiro externo do ônibus a equipe encontrou 17 tabletes de cocaína no interior de sua bolsa de viagem que totalizaram 17,610 Kg (dezessete quilos e seiscentos e dez gramas) da droga.

Diante os fatos dada voz de prisão em flagrante delito à autora por tráfico de drogas e em seguida a mesma foi apresentada na Delegacia de Polícia Civil de Presidente Prudente onde permaneceu presa para demais providências legais cabíveis.

A autora A.V.B.D.F. de 21 anos alegou que foi contratada por um desconhecido e pegou a droga em Maringá (PR) e levaria até Fortaleza (CE) e receberia R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo transporte da droga



Foram encontrados 17 tabletes da droga na bolsa de viagem da passageira do ônibus

Corpo de jovem encontrado em praia do litoral de SP é sepultado em Dracena



ft-g1 Prudente

Corpo do rapaz de 24 anos foi encontrado com mordidas humanas em Praia Grande



Fr-Bastidores da Notícia/Mutuária Dracenense

Rodrigo Ferreira Piva, foi sepultado ontem, 12, no Cemitério Municipal

POR G1 P. PRUDENTE

O corpo de Rodrigo Ferreira Piva, de 23 anos, que foi encontrado com marcas de mordida humana na faixa de areia, em Praia Grande (SP), no dia 9 de maio, foi sepultado na manhã deste domingo (12), no Cemitério Municipal de Dracena.

O velório do jovem foi iniciado às 4h deste domingo, em seguida, a família e amigos sepultaram Rodrigo no Cemitério Municipal de Dracena, às 10h.

O CASO-De acordo com o Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar), quando foi encontrada, a vítima estava

sem documentos, mas existia a suspeita de que poderia ser o jovem.

Ele foi reconhecido nesta sexta-feira (10) por familiares no Instituto Médico Legal (IML).

O cadáver foi encontrado por banhistas ainda no mar, na praia do bairro Balneário Maracanã, na manhã de quinta-feira (9). Assim que o GBMar chegou ao local constatou que os moradores já haviam retirado a vítima da água.

A ocorrência foi apresentada no 3º DP de Praia Grande como morte suspeita.

NOVELAS



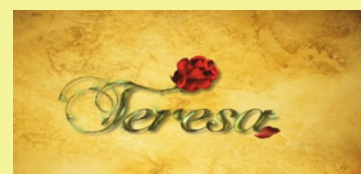
Rosário se emociona com o quartinho feito por Inácio. Chega o dia do show das Empreguetes. Em entrevista ao rádio, Tom diz que foi ele quem descobriu as Empreguetes. Chayene afasta Laércio de casa para armar sua vingança contra Rosário com a ajuda de Socorro. Lygia tenta se entender com Samuel.



Branca diz a Muke e Trapaça que vai adotar Chilique e Fê Dengosa. Daniel fica doente e Julieta liga para Mariana. Dona Branca solicita a Hélio e Clara para trazer Chilique e Fê Dengosa para uma hospedagem temporária na casa deles. Leandro afirma a Hélio que ele não está contente com o comando de Glaucia e Fred no CEC e Hélio aceita voltar para o centro esportivo. Mariana visita Daniel e o ajuda.



Ângela percebe que Darío é cúmplice de Álvaro, então ele lhe pergunta que o melhor é voltar para sua cidade, pois seu "marido" não a valorizava, então ela não hesita em dar um tapa nele. Angela está determinada a desistir dos seus sonhos. Álvaro chega à cidade e é preso pelo crime de bigamia, garante que tudo é uma confusão. Adela tenta fugir porque é acusada de assassinar Gabino.



Vanessa, hipócrita, jura que não fugiu com outro homem, e pede que ele não diga nada de seu passado a Aurora. Heitor pede então que em troca desse favor Vanessa jamais se aproxime dele como mulher. Amadeo diz a Mayra e Aída da fraude cometida por Rubens, Aída o pede que não diga a Rubens que elas já sabem de suas falcatruas. Aída diz a Mayra que seu pai irá receber a lição pelo que fez.

Polícia Civil prende homem por descumprir medida protetiva em Junqueirópolis



cedida

de 60 anos, relatar à Delegacia de Polícia que seu ex-marido estava na residência, mesmo ciente da medida cautelar que o proibia de se aproximar dela. Os policiais compareceram imediatamente ao local indicado e encontraram o suspeito dentro da casa da vítima, dando-lhe voz de prisão.

O acusado foi conduzido à delegacia, onde foi ratificado e lavrado o auto de flagrante por descumprimento de medida protetiva, no contexto da Lei Maria da Penha. Posteriormente, durante audiência de custódia, sua prisão em flagrante foi convertida em prisão preventiva, sendo então encaminhado ao sistema penitenciário, ficando à disposição da Justiça.

DEINTER 8

A Polícia Civil, por intermédio da Delegacia de Polícia de Junqueirópolis, efetuou a prisão nesta segunda-feira (13) de um homem de 67 anos por descumprimento de medida protetiva em favor de sua

ex-companheira. O acusado foi detido na residência da vítima, situada no bairro Jardim Alvorada em Junqueirópolis, após desprezar a ordem judicial.

A ação policial foi desencadeada após a mulher,

A Polícia Civil reforça o apelo à população para que denúncias de violência contra as mulheres sejam feitas através do Disque-Denúncia, no número 197, garantindo o sigilo do denunciante.

Dracerrica
Corretora de Seguros
Ligue-nos:
3822-7800

Fazendeiro é autuado em R\$ 68 mil por desmatar 12,42 ha de vegetação em Marabá Paulista



Autuação por desmatar vegetação nativa em Marabá Paulista totalizou R\$ 68.310,00

MELLINA DOMINATO – O IMPARCIAL

Um fazendeiro de 64 anos foi multado sexta-feira (10) em R\$ 68 mil por desmatar 12,42 hectares de vegetação nativa em uma propriedade em Marabá Paulista.

Munida de imagens de satélite, uma equipe da Polícia Militar Ambiental realizou vistoria no interior da fazenda do proprietário e constatou a retirada de maciço florestal em estágio inicial

de regeneração em área comum, distribuído em 36 pontos distintos, sem autorização do órgão ambiental.

Diante da irregularidade, os policiais elaboraram em desfavor do proprietário da área um auto de infração ambiental no valor de R\$ 68.310, conforme o artigo 49 da resolução 5/21 da Sima (Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente).

Homem morre ao ser atropelado atravessando a SP-270, em Presidente Prudente

Ft-Polícia Rodoviária



Homem de 42 anos faleceu por atropelamento na madrugada de hoje (13)

Loterias

MEGA-SENA
Acumulou - Concurso 2723
06 12 19 28 50 60

QUINA
Acumulou - Concurso 6438
09 24 44 52 75

DUPLA SENA
Acumulou - Concurso 2660
1ª SORTEIO: 03 09 16 24 25 29
2ª SORTEIO: 09 15 25 26 41 44

TIMEMANIA
Acumulou - Concurso 2091
01 05 12 17 33 35 54

LOTOMANIA
Acumulou - Concurso 2619
01 03 06 11 14 19 31
33 38 44 57 64 71 73
75 77 81 82 86 89

DATAS COMEMORATIVAS

14
Dia Continental do Seguro

O IMPARCIAL

Na madrugada desta segunda-feira (13) um homem, 42 anos, faleceu ao ser atropelado por um automóvel no Km 570 da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), em Presidente Prudente. De acordo com a Polícia Militar Rodoviária, uma equipe foi acionada por volta das 4h30, e se deparou com a vítima caída parcialmente na faixa de rolamento. O local do acidente foi periciado por equipe da Polícia Técnico-Científica e o motorista do carro, 19 anos, nada sofreu.

“Pelo cenário do sinistro e características do veículo e cadáver, suspeita-se que causador do sinistro seja o pedestre, o qual atravessava a rodovia em local impróprio, com iluminação reduzida e com telas de proteção no canteiro central para coibir a travessia de pedestre”, destaca o policiamento rodoviário. “Conforme relato de testemunha, cabe salientar que em aproximadamente 800 metros do local, existe uma passarela para travessia de pedestre. Foi realizado o teste de embriaguez no condutor único, obtendo como resultado a quantia de 0,00 mg/l de álcool por litro de ar alveolar”, esclarece o órgão.

Ex-marido é condenado a 24 anos de prisão pelo assassinato da ex-esposa em Junqueirópolis

POR G1 P. PRUDENTE

O Tribunal do Júri da Comarca de Junqueirópolis condenou o réu Rafael Pereira, de 39 anos, ao cumprimento de 24 anos de reclusão, em regime inicial fechado, por homicídio triplamente qualificado contra a ex-esposa, Edcarla Carbone, com quem foi casado por 21 anos. Ela foi morta com um tiro na cabeça, no dia 11 de fevereiro de 2022.

As qualificadores do crime foram: motivo fútil; recurso que dificultou a defesa da vítima; e feminicídio.

O autor do crime está preso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Caiuá, onde já estava detido.

Outro lado- Ao g1, os advogados Thiago Nunes Morato e Alisson Oliveira de Sousa Cruz, que trabalham na defesa do condenado, informaram que não pediram absolvição, “tendo em vista que o réu era confesso”.

“Contudo, almejamos a condenação com a retirada das qualificadoras de motivo fútil, recurso que dificultou a defesa da vítima e



Ft- g1 Prudente

Vítima foi assassinada com tiro na cabeça, dia 11 de fevereiro de 2022

feminicídio. A defesa apresentará recurso, almejando a diminuição da pena”, ressaltou.

O CASO- Na ocasião, o homem estacionou o veículo em frente a casa da vítima, discutiu com ela, e efetuou um único disparo. Segundo informações da Polícia Civil, a possível motivação para

o crime foi o homem não aceitar o fim do relacionamento, havia cerca de um mês. O casal tinha três filhos.

O rapaz possuía registro de Caçador, Atirador e Colecionador (CAC), mas o revólver de calibre 22 usado no crime não estava legalizado, conforme a Polícia Civil.

Município busca recursos para modernização de escolas



CEDIDA



CEDIDA

DIR. DE COMUNICAÇÃO -PREFEITURA

O prefeito André Lemos visitou hoje, sexta-feira (10/5), a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Acompanhado pela assessora parlamentar Andrea Grecco, o prefeito apresentou um pedido de recursos para a reforma das escolas municipais, enfatizando a urgência de modernizar as instalações educacionais.

As escolas de Dracena, instaladas em prédios antigos e desgastados pela ação do tempo e pela falta de manutenção adequada das gestões anteriores, enfrentam problemas de acessibilidade e infraestrutura. Das 18 escolas do município, apenas 8 estão adequadas, pois receberam revitalização durante a atual gestão, agora o município busca apoio estadual para continuar esse trabalho essencial.

O município, que já assumiu diversos

Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) com o Ministério Público e responde a ações civis públicas, reconhece a impossibilidade de arcar sozinho com os custos de uma reforma tão necessária.

"Não podemos mais enfrentar esse desafio sem ajuda. É vital que o estado nos apoie para que possamos oferecer um ambiente de aprendizado seguro e acessível para todos os nossos estudantes," declarou o prefeito Lemos.

Com projetos de adequação já elaborados, Dracena foi orientada a registrar uma nova demanda no sistema sem papel do estado, um passo importante para a obtenção dos recursos necessários. A comunidade de Dracena aguarda ansiosamente a aprovação desses recursos, que prometem transformar a realidade educacional do município.

Dracena pode tornar-se referência em atendimentos de alta complexidade

DIR. DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA

Em uma reunião produtiva realizada quinta-feira, 9/05, na Secretaria Estadual de Saúde, o prefeito André Lemos foi recebido pelo Secretário Eleuses Paiva para discutir avanços significativos no sistema de saúde do município.

O encontro focou na regionalização da saúde e na possibilidade de elevar a Santa Casa de Dracena a um hospital de nível terciário, especializado em atendimentos de alta complexidade. A transformação da Santa Casa permitiria a realização de procedimentos avançados em áreas como Hemodinâmica, incluindo cateterismo e angioplastia, além de cirurgias cardíacas, neu-

rologia e oncologia.

Essa mudança não só beneficiaria os moradores de Dracena, mas também serviria como um centro de referência para toda a região.

O Governo do Estado, que tem enfatizado a importância da regionalização da saúde, reconhece que para a elevação de nível da Santa Casa se concretizar, será necessário um aumento nos repasses para o custeio das atividades hospitalares.

Além disso, o prefeito mencionou um pedido em tramitação para a aquisição de três novas ambulâncias, entre as quais uma UTI móvel, que melhorariam significativamente o transporte e atendimento de emergência no município.

Dir. de Comunicação



Prefeito André em reunião com o secretário estadual de Saúde, Eleuses Paiva

“Estamos em um momento crucial para a saúde em nossa cidade. A elevação da Santa Casa para um hospital de alta complexidade é um passo gigantesco para a qualidade de vida de nossa população. Estamos confiantes de que, com o apoio do Governo do Estado, faremos isso acontecer,” afirmou o prefeito.

A expectativa é que essas melhorias tragam um impacto positivo substancial na capacidade de atendimento e na qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos de Dracena e região, uma vez que encontrarão menores filas e menor deslocamento rodoviário para os atendimentos de alta complexidade.

CULINÁRIA

Empadinha de queijo

Ingredientes (40 porções)

MASSA

- 1- 3 xícaras de chá de farinha de trigo
- 2- 3 colheres de sopa de manteiga
- 3- 1 gema
- 4- sal à gosto

RECHEIO

- 5- 1 copo de leite
- 6- 250 gramas de queijo parmesão ralado ou 1/2 de queijo minas pequeno
- 7- 1 colher de sopa de manteiga
- 8- 2 ovos inteiros

Modo de preparo

MASSA:

- 1- Coloque em um recipiente a fari-

nhade trigo, a manteiga, a gema e o sal. Misture tudo com as mãos até a massa ficar esfarelada e homogênea.

RECHEIO:

- 2- Bata todos os ingredientes no liquidificador e reserve.

- 3- Forre a massa em forminhas individuais e despeje o recheio. Não feche as forminhas. Deixe a massa aberta. Coloque em forno pré-aquecido e deixe cozinhas por 30 minutos ou até o recheio dourar.



Mutirão de limpeza contra a dengue terá início na próxima semana

DIR. DE COMUNICAÇÃO

Na próxima segunda-feira, 20, a Vigilância Epidemiológica de Dracena, dará início ao mutirão de limpeza contra a dengue. O cronograma seguirá até o dia 29 de maio. A ação é uma medida preventiva para evitar que se formem criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da doença.

É importante que a população colabore e coloque nas calçadas os objetos que não tem mais utilidade e que possam servir de criadouros para o mosquito *Aedes Aegypti*, conforme cronograma abaixo:

DIA 20/05/2024 – (segunda-feira) – SETOR 1

Bairros: Tônico André, Distrito Industrial, Distrito Comercial, Parque Dracena, Jardim das Nações, partes do Metrôpole, Jardim Campo Belo I e II, Residencial São Cristóvão, Residencial São Paulo.

DIA 21/05/2024 – (terça-feira) – SETOR 2

Bairros: Jardim das Palmeiras I, II, II E IV, Jardim Europa, Jardim América, Frei Moacir III, Vila Romana, Jardim Vera Cruz, partes do Metrôpole e partes do Centro.

DIA 22/05/2024 – (quarta-feira) – SETOR 3

Bairros: Nova Alcântara, Residencial Branzani, Jardim Jussara, Jardim Kennedy, Jardim Éden, Jardim Bortolatto I, II E III, Vila Itália I e II a partes do Centro.

DIA 23/05/2024 – (quinta-feira) – SETOR 4

Bairros: Jardim São Francisco, Vila Lucélia, partes do Centro, Condomínio Eldorado.

DIA 24/05/2024 – (sexta-feira) – SETOR 5

Bairros: Residencial Florença, Residencial Atlantis, Jardim Boa Vista, Residencial JR, C.H Virgílio Fioravante, Santa Luzia, Jardim Village, Jardim dos Pássaros, Jardim Aeroporto, Hosoume I e II, Jardim JR, Portal

CEDIDA FACEBOOK

MUTIRÃO DE LIMPEZA
DE 20/05 A 29/05

COLOQUE EM FRENTE À SUA CASA:
Todo material que possa ser criadouro do mosquito *aedes aegypti*

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

@vedracena (18) 3822-7775

SECRETARIA DE
SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

dos Girassóis, Jardim Brasilândia, Vila Isabel, Jardim Primavera, Jardim Cristina, C.H João Vendramini, C.H Domingos Maques Caldeira, C.H Waldir B. de Souza, Parque do Bosque, C.H Paulo Vendramini I e II, Nossa Senhora Aparecida, Residencial Santa Mônica.

DIA 27/05/2024 – (segunda-feira) – SETOR 6

Bairros: Condomínio Villa Bella, Residencial Greenville, Jardim Santa Clara, Jardim Bela Vista, Vila Barros, Parque São Carlos e Residenciais Sol Nascente I e II, Florindo Tabachi.

Dia 28/05/2024 – (terça-feira) – SETOR 7

Bairros: Jardim Alvorada, Emílio Zanatta, Vitória Régia, Frei Moacir I e II, Vila Correia, Jardim Planalto e Pitangueiras.

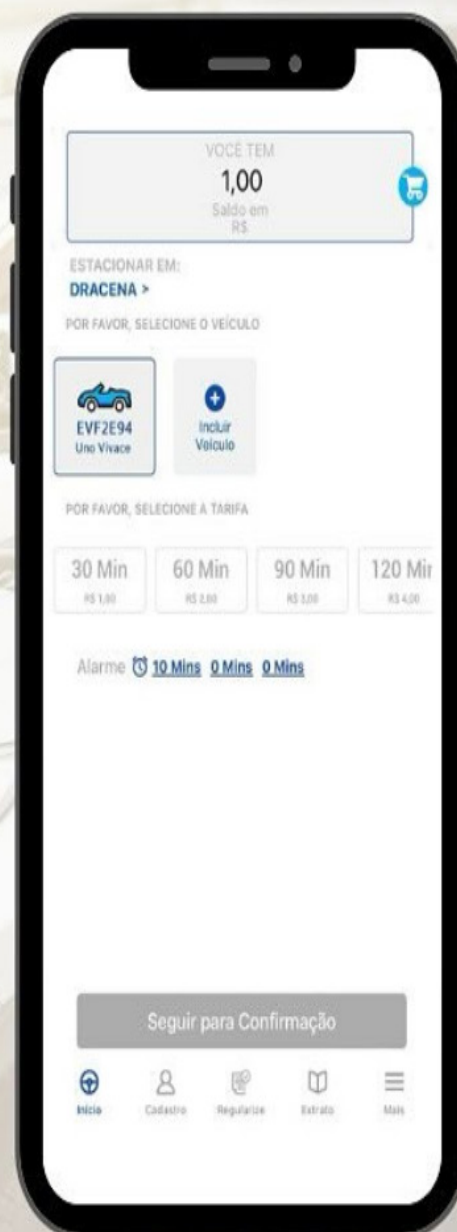
Dia 29/05/2024 – (quarta-feira) – SETOR 8

Bairro landara e Distrito Jamaica e Jaciporã.



@dparkzonaazul

Não perca mais

TEMPOCompre seus
CRÉDITOS pelo celular

Abaixe o nosso APP Digipare

Download on the
App StoreGET IT ON
Google Play**dPark**
zona azul

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 7445, DE 03 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1140, de 14 de novembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.244.0013.2041	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Esta		08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede
285	3.3.90.39	4.000,00	291	3.3.90.39	4.000,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut		02.10.02	Setor de Água e Esgoto
	15.451.0015.1022	Investimento Operação de Crédito		08.244.0013.2042	Manut. Ativ do Setor de Água e Esgoto
448	4.4.90.51	110.000,00	474	3.3.90.39	110.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 03 de maio de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7446, DE 08 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1140, de 14 de novembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.07.01	Educação Infantil		02.07.01	Educação Infantil
	12.365.0010.2018	Manut. Ativ. Ensino Infantil/Federal		12.365.0010.1004	Investimento Educação Infantil
155	3.3.90.30	155.000,00	138	4.4.90.51	155.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.2060	Manut. do Programa Qualis Mais		10.301.0014.2060	Manut. do Programa Qualis Mais
380	3.3.90.32	10.000,00	379	3.3.90.30	10.000,00
	02.08.02	Proteção Social Básica		02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso		08.241.0013.2044	Manut. Ativ. Fdo Dir do Idoso
302	3.1.90.11	7.000,00	276	3.3.90.39	7.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 08 de maio de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7447, DE 09 DE MAIO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, observadas as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo Único- As regras de acesso ao Sistema constarão no Edital de Credenciamento, que poderá ser acessado pela página da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174, § 2º, III, da Lei 14.133/2021.

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 19

**CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais**

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação de agente de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

**CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
Procedimentos**

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO
Orientações gerais**

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

**CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
Da impugnação e da intenção de recorrer**

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 20

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica utilizada pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Parágrafo Único- A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descrédenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descrédenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descrédenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descrédenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 09 de maio de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 7448, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **30 e 31 de maio de 2024**.

Art. 2.º - Cabe às respectivas Diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis estabelecer escalas para manutenção dos serviços considerados essenciais no dia supracitado.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 09 de maio de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3711, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Trânsito de Junqueirópolis e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito de Junqueirópolis, órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2.º - Fica o Conselho vinculado à Diretoria Jurídica, de Habitação e de Trânsito de Junqueirópolis ou outra equivalente.

Art. 3.º - São competências do Conselho Municipal de Trânsito de Junqueirópolis:

I - controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito e transporte, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto das Cidades, Plano Diretor e o Plano Nacional de Trânsito (PNT);

II - colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação para o Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas;

III - fiscalizar e acompanhar a elaboração e a implantação do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação;

IV - emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V - acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipais, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

VI - acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual (táxi), em todas as suas modalidades;

VII - propor alterações nas vias públicas no sentido do tráfego, colocação de obstáculos e sinalização, estacionamento, passagem de pedestres entre outras medidas necessárias a garantir a melhoria e segurança do trânsito;

VIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

IX - elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento e das suas Comissões Regionais;

X - participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipais;

XI - convocar a Conferência Municipal de Trânsito;

XII - emitir e publicar Resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 4.º - O Conselho Municipal de Trânsito de Junqueirópolis será composto por membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I - representantes da Administração Municipal:

- a) Diretora Jurídica, de Habitação e de Trânsito;
- b) Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção;
- c) Coordenador de Trânsito;
- d) Diretor de Educação;

II - Outros representantes:

- a) 1 Representante do Conselho Municipal de Segurança (CONSEG);
- b) 1 representante da polícia militar;
- c) 1 representante do corpo de bombeiros;
- d) 1 representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 179ª subseção de Junqueirópolis;
- e) 1 representante do conselho municipal do idoso;
- f) 1 representante de cada associação de bairro,
- g) 1 representante da Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis;

Junqueirópolis;

Junqueirópolis;

Junqueirópolis;

Junqueirópolis;

- h) 1 representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Junqueirópolis;
- i) 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Junqueirópolis;
- j) 1 representante do Sindicato dos Proprietários Rurais de Junqueirópolis;

Junqueirópolis;

Junqueirópolis;

Junqueirópolis;

- k) 1 representante da Associação Agrícola de Junqueirópolis;
- l) 1 representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis;
- m) 1 representante da Loja Maçônica de Junqueirópolis;
- n) 1 representante do Lions Clube de Junqueirópolis;
- o) 1 representante da Associação de Ministros Evangélicos de Junqueirópolis;

- p) 1 representante da Igreja Católica de Junqueirópolis;
- q) 1 representante da Polícia Civil de Junqueirópolis;
- r) 1 representante das Auto Escolas;
- s) 1 representante do Rotary Club.

§ 1.º - Cada entidade ou órgão indicará seu representante nos termos estabelecidos neste artigo.

§ 2.º - O procedimento de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Trânsito será executado pela Secretaria Administrativa nos dois últimos meses do mandato vigente, com encaminhamento de ofícios solicitando a indicação dos membros e nomeação dos mesmos por Portaria do Poder Executivo.

§ 3.º - No caso de recondução, os membros reconduzidos deverão passar pelo mesmo procedimento de escolha estabelecidos neste artigo;

§ 4.º - O Conselho Municipal de Trânsito elegerá seu presidente e respectivo secretário.

§ 5.º - As decisões e orientações expedidas pelo Conselho de Trânsito serão feitas sempre por maioria de votos, devidamente registrados em ata e encaminhada aos órgãos competentes para executar as medidas sugeridas ou determinadas.

§ 6.º - Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§ 7.º - As atividades do Conselho serão coordenadas pelo seu presidente que presidirá as sessões de votação.

§ 8.º - O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses, na forma estabelecida em seu regimento interno e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente.

Art. 5.º - As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 22

§ 1.º - As reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de oito dias para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias.

§ 2.º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3.º - Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 6.º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução.

§ 1.º - Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2.º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho.

Art. 7.º - O Conselho Municipal de Trânsito deverá promover Conferências Municipais de Trânsito pelo menos uma vez por ano, a fim de discutir com a comunidade as medidas necessárias para melhoria do trânsito do município.

Art. 8.º - A Diretoria Jurídica, de Habitação e de Trânsito deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 9.º - O Conselho Municipal de Trânsito fica responsável pela elaboração de seu regimento interno, observados os termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 10. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 07 de maio de 2024

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

PUBLICAÇÕES RESUMO DE PORTARIAS**PORTARIA N.º 10683, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Designa servidor autorizado a conduzir veículos públicos municipais.

PORTARIA N.º 10684, DE 06 DE MAIO DE 2024

Designa servidor autorizado a conduzir veículos públicos municipais.

PORTARIA N.º 10685, DE 06 DE MAIO DE 2024

Designa servidor autorizado a conduzir veículos públicos municipais.

PORTARIA N.º 10686, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidores para acompanhamento da fiscalização de contratos e dá outras providências.

PORTARIA N.º 10687, DE 07 DE MAIO DE 2024

Designa servidor público municipal para assinar e representar o Município junto ao Detran e dá outras providências.

PORTARIA N.º 10688, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo Efetivo.

PORTARIA N.º 10689, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo Efetivo.

PORTARIA N.º 10690, DE 08 DE MAIO DE 2024

Nomeia servidores públicos municipais por prazo determinado.

PORTARIA N.º 10692, DE 08 DE MAIO DE 2024

Nomeia servidora pública municipal por prazo determinado.

PORTARIA N.º 10693, DE 08 DE MAIO DE 2024

Nomeia servidor público municipal por prazo determinado.

PORTARIA N.º 10694, DE 08 DE MAIO DE 2024

Nomeia servidores públicos municipais por prazo determinado.

PORTARIA N.º 10695, DE 09 DE MAIO DE 2024

Prorroga prazo de nomeação de servidor público municipal por prazo determinado.

PORTARIA N.º 10696, DE 10 DE MAIO DE 2024

Nomeia servidora pública municipal por prazo determinado.

PORTARIA N.º 10697, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo Efetivo.

PORTARIA N.º 10698, DE 09 DE MAIO DE 2024

Nomeia servidor público municipal por prazo determinado.

PORTARIA N.º 10699, DE 10 DE MAIO DE 2024

Revoga Gratificação GTIDE de servidor público municipal.

PORTARIA N.º 10700, DE 10 DE MAIO DE 2024

Revoga adicional de insalubridade de servidor público municipal.

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

MUNICÍPIO DE PANORAMA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/24 PROCESSO Nº 058/24
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 ENCERRAMENTO: 04 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08:00 HORAS.
 O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL DE PANORAMA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 AS 16H30 OU PELO SITE (www.panorama.sp.gov.br). DUVIDAS, NA AVENIDA RODION PODOSLKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TEL: (18) 3871-9092 OU (LICITACOES_PANO.SP@HOTMAIL.COM).
 PANORAMA-SP, 13 DE MAIO DE 2024.
 CARLOS HIROCI OUTI – PREFEITO.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
 CEP 17.980-000 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP
 E-mail: licitações_pano.sp@hotmail.com

MUNICÍPIO DE PANORAMA

CONCORRENCIA Nº 06/24 PROCESSO Nº 059/24
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA JOVINIANO ALVES MAGALHÃES.
 ENCERRAMENTO: 03 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS.
 O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL DE PANORAMA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 AS 16H30 OU PELO SITE (www.panorama.sp.gov.br). DUVIDAS, NA AVENIDA RODION PODOSLKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TEL: (18) 3871-9092 OU (LICITACOES_PANO.SP@HOTMAIL.COM).
 PANORAMA-SP, 13 DE MAIO DE 2024.
 CARLOS HIROCI OUTI – PREFEITO.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
 CEP 17.980-000 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP
 E-mail: licitações_pano.sp@hotmail.com

MUNICÍPIO DE PANORAMA

EXTRATO DO PROCESSO 052/24 DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/24
 OBJETO: LOCAÇÃO DE 05(CINCO) IMPRESSORAS PARA REALIZAR SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANORAMA
 CONTRATADA: FABIOLA VENDRAMIN MAESTRELLO MAGALHAES LTDA ME R\$12.000,00
 Panorama 13/05/2024
 Vigência 09/05/2025
 CARLOS HIROCI OUTI
 PREFEITO


**CONCURSO PÚBLICO 01/2023
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A FUNDEC – Fundação Dracense de Educação e Cultura, com sede em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do seu Diretor Executivo, Edson Hissatomi Kai, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do Conselho de Curadores da FUNDEC, **RESOLVE CONVOCAR PARA POSSE** a candidata abaixo relacionada a comparecer à FUNDEC, localizada à Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 395, **do dia 13 (treze) de maio de 2024 até o dia 17 (dezesete) de maio de 2024, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesesseis horas)**, para apresentação dos seguintes documentos peculiares ao emprego: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade (RG); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; 01 fotos 3x4 recentes; Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos Menores de Quatorze Anos; Título de Eleitor; Comprovante de Votação da Última Eleição e Residência; Carteira de Reservista; Atestado de Vacinação atualizado; Cartão do SUS; Comprovante de Tipo Sanguíneo; Cartão da inscrição do PIS/PASEP; Atestado de Antecedentes Criminais; Curriculum Vitae, documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o emprego (Diploma autenticado), conforme estabelecido no Anexo I, integrante do Edital do Concurso Público 01/2023.

C O N V O C A R também para a realização do **Exame Admissional** (saúde física) e **Exame Psicológico** em local, data e horário a ser agendados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC.

NOME	RG	CARGO	CLASS
Dieine Laila Dias Tarifa Lembi	306959331	Auxiliar Administrativo	17º
Ketlyn Helena Machado da Silva	123454502	Auxiliar Administrativo	18º

Dracena, 13 de maio de 2024.

EDSON HISSATOMI KAI
 Diretor Executivo

Classificados

Vende-se Lote

lote no residencial Sol Nascente II Quadra H lote 11, ótima localização todo murado. Interessados entrar em contato (18) 997652007

